



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### DELIBERAÇÃO Nº 4.804, DE 29 MARÇO DE 2014.

*Homologa processos contábeis apreciados na  
656ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho  
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 656ª Sessão Plenária Ordinária de 29 de março de 2014, em Brasília - DF.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Prestação de Contas do Exercício de 2012 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.018 (CORECON-AP);

Processo 16.225 (CORECON-PE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.013 (CORECON-AP);

Processo 16.226 (CORECON-PE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.118 (CORECON-AP);

Processo 16.129 (CORECON-TO);

Processo 16.120 (CORECON-SC);

Processo 16.227 (CORECON-PE).



## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

Art. 4º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.189 (CORECON-AP);	Processo 16.299 (CORECON-RO);
Processo 16.194 (CORECON-TO);	Processo 16.305 (CORECON-PE);
Processo 16.231 (CORECON-PB);	Processo 16.307 (CORECON-GO);
Processo 16.242 (CORECON-BA);	Processo 16.312 (CORECON-AM);
Processo 16.248 (CORECON-MA);	Processo 16.411 (CORECON-RR).

Art. 5º Homologar a Reformulação do Orçamento do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.229 (CORECON-PB);	Processo 16.416 (CORECON-PR).
Processo 16.298 (CORECON-RO);	

Art. 6º Homologar a Proposta Orçamentária do Exercício de 2014 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.166 (COFECON);	Processo 16.247 (CORECON-TO);
Processo 16.221 (CORECON-RN);	Processo 16.249 (CORECON-MA);
Processo 16.233 (CORECON-PI);	Processo 16.251 (CORECON-ES);
Processo 16.238 (CORECON-PA);	Processo 16.300 (CORECON-RO);
Processo 16.244 (CORECON-SP);	Processo 16.304 (CORECON-PE);
Processo 16.246 (CORECON-BA);	Processo 16.306 (CORECON-GO).

Art. 7º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 15.516 (CORECON-AL);	Processo 16.009 (CORECON-MA);
Processo 15.855 (CORECON-TO);	Processo 16.026 (CORECON-GO);
Processo 15.972 (CORECON-BA);	Processo 16.168 (CORECON-SE).
Processo 15.978 (CORECON-PA);	

Art. 8º Homologar a Prestação de Contas do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.319 (COFECON);	Processo 16.418 (CORECON-RJ);
Processo 16.402 (CORECON-BA);	Processo 16.419 (CORECON-SC);
Processo 16.408 (CORECON-RS);	Processo 16.422 (CORECON-SP);
Processo 16.415 (CORECON-PR);	Processo 16.425 (CORECON-RN).

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 29 de março de 2014.

**ECON. PAULO DANTAS DA COSTA**  
Presidente